

---

**CONCURSO MUNICIPAL**  
2 novembro a 4 dezembro 2015

---

**CRIAÇÃO DO**  
LOGÓTIPO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
**OLIVEIRA DO HOSPITAL**

**Envio de propostas:**

juventude@cm-oliveiradohospital.pt

Balcão Único | Câmara Municipal

Via CTT

+ info: [www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)

Tens menos de 35 anos?

**Participa!**

# **NORMAS DO CONCURSO DE CRIAÇÃO DE LOGÓTIPO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**

## **Preâmbulo**

O Conselho Municipal da Juventude é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude, abrangendo as mais diversas expressões do associativismo juvenil (culturais, partidárias, estudantis, sociais e desportivas).

Estas normas têm por objetivo estabelecer as condições de participação no concurso de criação e desenvolvimento da identidade visual do CMJ.

A participação no presente concurso, mediante a apresentação de uma proposta, importa a aceitação integral das condições constantes do presente concurso.

O CMJ convida os jovens a apresentarem as suas propostas para a criação de um Logótipo do Conselho Municipal da Juventude.

## **Artigo 1.º**

*(Objeto)*

1. As presentes normas regulam o concurso de criação de logótipo para o Conselho Municipal da Juventude de Oliveira do Hospital.
2. O presente concurso visa envolver os jovens na criação do logótipo que será utilizado como identificação e imagem de marca do Conselho Municipal da Juventude.

## **Artigo 2.º**

*(Impulso, promoção e gestão procedimental)*

1. O concurso é impulsionado e promovido pelo Conselho Municipal da Juventude com a colaboração de todos os seus membros.
2. A gestão das fases do procedimento concursal é da exclusiva competência do Conselho Municipal da Juventude, podendo este delegar a gestão de algumas das fases procedimentais numa comissão de trabalho ou qualquer outra conexão relevante ao concelho devidamente comprovada e aceite pela Comissão.

## **Artigo 3.º**

*(Participantes)*

1. Podem participar no concurso todas as pessoas com idade igual ou inferior a trinta e cinco anos, individualmente ou em conjunto.
2. Os participantes devem ser naturais, residentes, estudantes ou trabalhadores no Concelho de Oliveira do Hospital.
3. Cada participante pode apresentar mais do que um logótipo.
4. O participante ao apresentar o seu logótipo aceita sem reservas as condições estabelecidas nas presentes normas.

## **Artigo 4.º**

*(Princípio temático e conteúdo)*

1. O logótipo deve relacionar a função do Conselho Municipal da Juventude com o Concelho de Oliveira do Hospital.
2. O logótipo deve conter a referência ao Conselho Municipal da Juventude de Oliveira do Hospital, seja por extenso, abreviatura ou sigla.

## **Artigo 5.º**

*(Plágio e confundibilidade)*

Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que apresentem logótipos que violem direitos de autor e direitos de marca ou que sejam confundíveis com outros logótipos ou marcas.

## **Artigo 6.º**

*(Fases do concurso)*

1. O concurso compreende três fases: apresentação dos logótipos, análise prévia e deliberação.
2. A apresentação dos logótipos deve ser feita até ao **dia 04 de dezembro de 2015**.
3. A fase da análise prévia decorre entre o término do prazo de entrega dos logótipos e a reunião do Conselho Municipal da Juventude para a deliberação do concurso.
4. A deliberação ocorre na primeira reunião do Conselho Municipal da Juventude posterior ao prazo de entrega dos logótipos.

## **Artigo 7.º**

*(Apresentação dos logótipos)*

1. A apresentação dos logótipos pode ser feita por via eletrónica para [juventude@cm-oliveiradohospital.pt](mailto:juventude@cm-oliveiradohospital.pt), via postal para Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ou presencial no balcão único da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.
2. Juntamente com o logótipo deve ser entregue formulário preenchido com os dados do candidato ou candidatos, disponível no *site* e Balcão Único da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

## **Artigo 8.º**

*(Formato do logótipo)*

1. A apresentação do logótipo por via eletrónica deve ser feita em ficheiro jpg.
2. A entrega dos logótipos por via postal ou presencial deve ser feita em folha com fundo branco e tamanho A4.

## **Artigo 9.º**

*(Análise prévia)*

1. Compete a uma comissão eventual nomeada pelo Conselho Municipal da Juventude recolher as candidaturas e proceder à sua organização para deliberação.
2. Compete a esta comissão a rejeição liminar das candidaturas que violem as normas dos artigos 3.º, 4.º e 6.º/ n.º2 ou se verifique alguma das situações previstas no artigo 5.º das presentes normas.
3. No caso da comissão referida proceder à rejeição de candidaturas deve elaborar um relatório com o processo dessa candidatura e fundamentos da rejeição a ser entregue aos membros do Conselho Municipal da Juventude na reunião da deliberação.

## **Artigo 10.º**

*(Deliberação)*

1. O logótipo vencedor é escolhido por deliberação dos membros com direito a voto e com estatuto de observador permanente do Conselho Municipal da Juventude.

2. A escolha do logótipo deve constar da ordem de trabalhos da primeira reunião do Conselho Municipal da Juventude que se realizar após o fim do prazo para entrega das candidaturas.

3. O Conselho Municipal da Juventude reserva-se o direito de não escolher nenhum dos logótipos submetidos a concurso, se considerar que nenhum tem a qualidade exigível, mesmo que estes respeitem as condições estabelecidas nas presentes normas.

4. A deliberação é feita por maioria, sendo que nenhum membro se pode abster.

### **Artigo 11.º**

*(Notificação da decisão)*

Todos os participantes serão notificados individualmente da decisão do Conselho Municipal da Juventude.

### **Artigo 12.º**

*(Prémio)*

1. O vencedor individual será premiado com um Cartão Jovem Municipal e um voucher no valor de 60,00 € para compras no comércio local.

2. Os vencedores coletivos serão premiados, no máximo, com três Cartões Jovens Municipais e um voucher no valor de 60,00 € para compras no comércio local.

### **Artigo 13.º**

*(Direitos de Autor)*

O autor do logótipo vencedor autoriza o Conselho Municipal da Juventude de Oliveira do Hospital a utilizar livremente o logótipo para todos os fins e em todos os formatos.

### **Artigo 14.º**

*(Interpretação e integração)*

Todas as questões relativas à interpretação e integração das presentes normas serão resolvidas pelo Conselho Municipal da Juventude.